


3600245046
000245/04-6

Nº FOLHAS
1

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 6347/03

ORIGEM
(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	27	01			/ / 2004
	SSEPI	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /

Rare

Andréa

Folha nº	01
Processo nº	245104-6
Rubrica	DAS

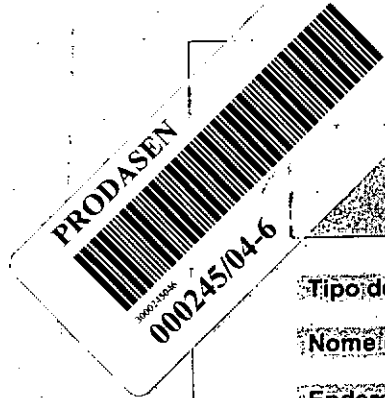
006347/03

A

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

TP1
 TEOK
 TP2



Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Endereço: RUA: SÃO DOMINGOS, S/N. CMCP

Cidade: CABECEIRAS DO PIAUÍ UF: PI^P CEP: 64.105-000

Telefones: 086 240 1273 FAX:

E-mail:

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa). Não deve ser parlamentar.

Nome: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA FILHO

Unidade/Departamento: DEPTO ADMINISTRATIVO **Cargo:** SEC. EXECUTIVO

Telefones: 086 240 1273 FAX:

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JOSÉ PERES DA SILVA

Nome Parlamentar: J. PERES **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 19/08 **Sexo:** Masculino

Telefones: 086 9988 8996/240 1273 FAX:

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Cabeceiras do Piauí 23/05/03
 Local e data

[Assinatura]
 Assinatura do Presidente





Folha Nº	02
Processo Nº	245/04-E
Rubrica	

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ NO
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PI-22052/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, com sede na Rua São Domingos, s/nº, Cabeceiras do Piauí-PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ PERES DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

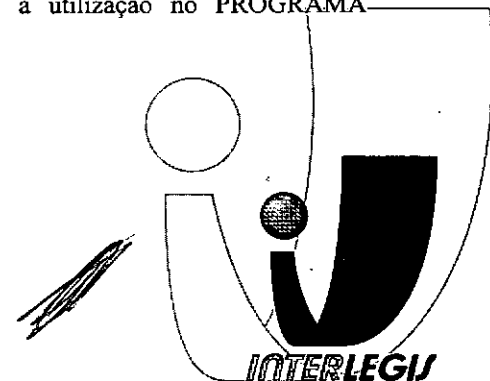
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



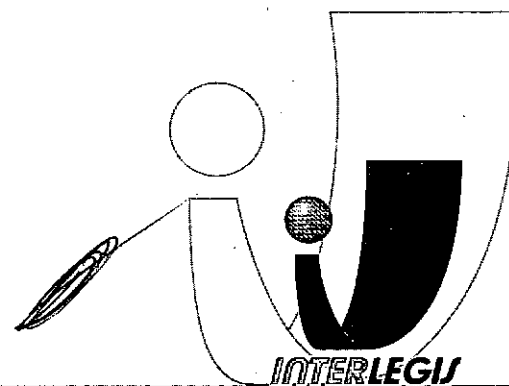


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	04
Processo Nº	245/04-E
Rubrica	

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

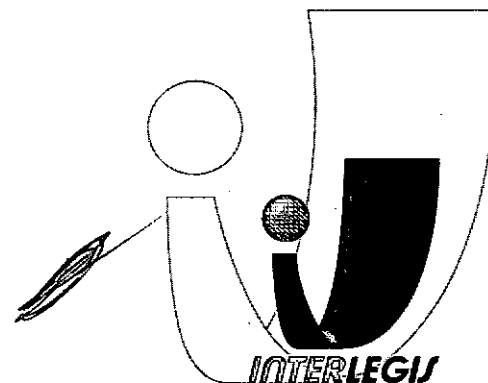
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

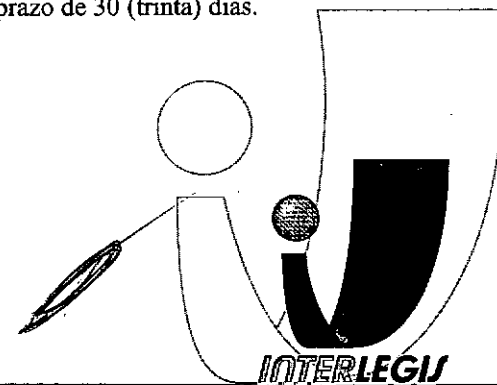
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	06
Processo Nº	245/04-6
Rubrica	88

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília 07 de MAIO de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

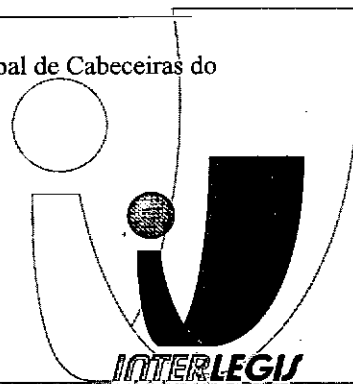
Vereador José Peres da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
 VALDOMIRO FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário Executivo

Representante da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí

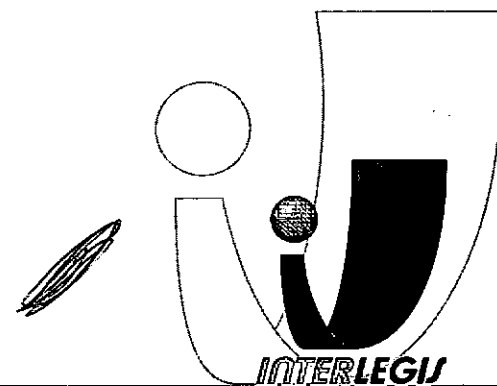




Folha Nº	07
Processo Nº	245/04.6
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	08
Processo Nº	245/04-6
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**

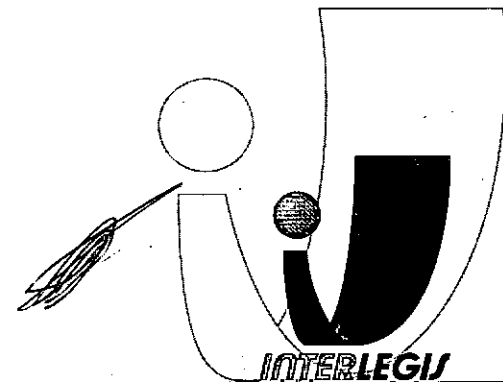
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[assinatura]





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

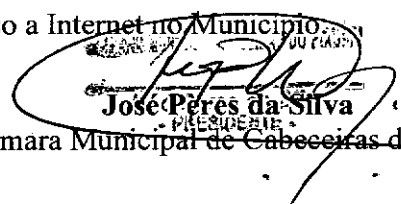
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
JOSÉ PERES DA SILVA	VEREADOR	(86)**99888996	[] atestar instalação [X] treinamento
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA FILHO	SECRETARIO EXECUTIVO	(86)**240 1273	[] atestar instalação [X] treinamento
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS	TESOUREIRA	240 1172	[X] atestar instalação [] treinamento
GIVANILDO DE ARAÚJO MELO	ASSESSOR	240 1273	[X] atestar instalação [] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

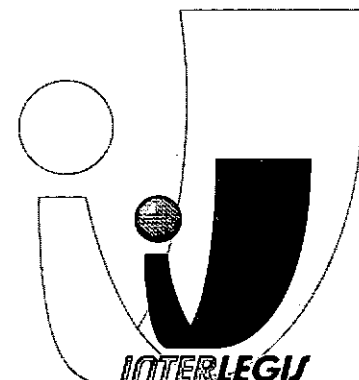
Dias da semana	Horários
2ª a 6ª	DAS 08:00 às 13:00

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


José Peres da Silva
 PRESIDENTE
 Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Lista A 3ª etapa
T B O K



Senado Federal

Folha Nº	10
Processo Nº	245/c4-6
Rubrica	88

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
(Versão II)

Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI

Estado: **PIAUI**

ta: **11 / 08 / 2004**

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

JOSÉ PERES DA SILVA

Assistência Técnica

Empresa:

JR INFORMÁTICA

Técnico :

ROBERTO (86 - 9482 9204)

DDD/Telefone Comercial:

86 - 233 8334

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série: **6277695**

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro: **0012Y66P**

Num. Série Monitor: **11V034701446**

Num. Série Modem: **D21Z244001404**

Num. Série Webcam: **CS 10504385307032**

Num. Série Router: **BD10139007513**

Estabilizador Enermax 1000W: **0012X9TF**

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO SIM

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO SIM

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) **BOM**

Observações:

Todos os Equipamentos Foram Instalados e Estão em Perfeito Funcionamento

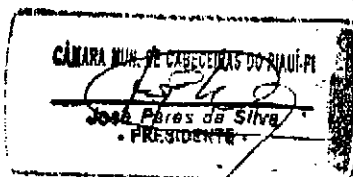
Não foi possível instalar a Internet, por a Câmara na dispõe de nem um Provedor para Acesso.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados. Data

11 / 08 / 2004

Assinatura _____





Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO

Proc. 130.061/06. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2006/196.0 firmada com a BÍO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em computador hematólogico, modelo Pentra 120, marca ABX, propriedade da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Convite nº 073/06. VIGÊNCIA: 04.12.06 a 03.12.07. VALOR GERAL: R\$18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais). EMPENHO: 2006NE003018. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DEMED. Pela CONTRATANTE: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Demap. Pela CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES BESERRA - Sócio-Gerente.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2006**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camisas tipo box de algodão e de casal.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 9h30.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2006

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação da solução corporativa de armazenamento consolidado, compreendendo aquisição de equipamentos novos, para primeiro uso.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 9h30.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2006

OBJETO: Aquisição de granito.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 10h.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e acessórios.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 14h30.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2006

OBJETO: Aquisição de antenas, cabo coaxial e outros materiais.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 15h.
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)
EDITAIS: Cópias desdas editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4920, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2006
JOSÉ MARTINCHEN FILHO
Presidente da CPL

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PD 00877/03-4; Espécie: Terceiro Termo Aditivo de prologação no Contrato nº 50/2003, de 05 de dezembro de 2006 a 04 de dezembro de 2007, celebrado com a empresa MULT - TEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, com base na Cláusula Décima Segunda e no inciso IV do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93; Dotação: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de Atividade 01.126.0551.4060.0001 - Gestão do Sistema de Informática - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2006ne00036; Assinatura: 04/12/2006; Signatários: pelo Senado Federal: Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor do PRODASEN; pela Contratada: Washington Luiz Borges de Lima, Sócio-Gerente da MULT - TEC.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 081106-7 Objeto: Inserção de servidores do PRODASEN nos cursos "3º Fórum Anual RH.GOV - Estratégias para Gestão de Pessoas"; Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodasen; Contratada: Sala XXI Eventos Ltda; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo

25 etc com o inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 7.185,00; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen; Ratificação: Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

**DIRETORA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52006**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar a documentação apresentada à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para a realização da obra de ampliação do canal de material esterilizado e do centro cirúrgico, de seus, localizado no bloco de apoio IV do Senado, decidiu: I) Habilitar as empresas: MN Engenharia e Comércio Ltda.; ACS Engenharia Ltda; Megaluz Engenharia e Representações Ltda.; Construsol Serviços e Construções Ltda.; Construtora Atlanta Ltda. e BC&S Engenharia e Construções Ltda.; II) Habilitar as demais empresas participantes do certame.

JOSE AUSINEMBURO DOS S. S. MACHADO
Presidente da Comissão

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 72006**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa para execução de obra de reforma em apartamentos, localizados no SQS 309 de propriedade do Senado, decidiu: I) classificar todas as propostas, conforme mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação desta licitação à empresa: LIMA ENGENHARIA LTDA., por ofertar o menor preço global e atender às demais exigências do edital.

CONVITE Nº 25/2006

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de material de escritório, decidiu: I) classificar todas as propostas conforme mapa de preços; II) Sugerir a revogação dos itens 04 e 13; III) declarar vencedora e sugerir a adjudicação desta licitação às empresas: C&V4-HEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 15, 20, 33, 35, 37, 41, 44, 51 e 53; GOMAFE - GOIÁS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., item 14; R.F. GONDIM COMÉRCIO DE COZIDOS E FERRAMENTAS LTDA., itens 16, 17, 22, 32, 33, 34 e 55; MAX-FER COMERCIAL LTDA., itens 12, 18, 19, 29, 31, 38, 39, 40, e 46; NEW SOL - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 01, 02, 05, 07 e 08; PERIFRABZ - FISCAL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., itens 03, 04, 09, 10, 11, 26, 28, 29, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 54 e 55; TEIRA ÚTIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.; itens 21, 25 e 27; MELHORES MARCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (VULCÃO DA BORRACHA); item 45, por ofertarem os menores preços unitários e atender às demais exigências do Ato Convocatório.

JOSE AUSINEMBURO DOS S. S. MACHADO
Presidente da Comissão

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº. MA - 21036/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Gerson Nina Pestana Filho, Presidente da Câmara Municipal de Belágua - MA.

ESPÉCIE: Convênio nº. MA - 21124/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Valparaíso de Miranda Danins, Presidente da Câmara Municipal de Sambaíba - MA.

ESPÉCIE: Convênio nº. MG - 31307/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Gerson da Rocha Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Cajuri - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº. MG - 31307/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Edmarcio Dias da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Felizburgo - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº. PI=22052/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Gerson da Rocha Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI.

ESPÉCIE: Convênio nº. RS - 43191/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador José Peres da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº. RS - 43174/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci-AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/02/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Danilo Senai Filho, Presidente da Câmara Municipal de Cidreira - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº. CE-23089/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID; ASSINATURA: 17/04/2006; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral; pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Barro/CE - Vereador Francisco das Chagas Tavares Rodrigues

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 103/2006**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição de pastas e canetas, conforme especificações do Anexo I. Total de Itens Licitados: 0002. Edital: 07/12/2006 de 12h00 às 17h59. Endereço: Praça dos Três Poderes, STJ, Ed. Anexo I, 3 andar, Sala 356 - Brasília/DF, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2006 às 12h00 no site www.stj.tscf.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2006 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.stj.gov.br e na CPL. Aquisição no custo de R\$ 0,35 por folha. Atendimento das 12 às 19 horas.

GETULIO VAZ
Pregoeiro

1SIDCE - 06/12/2006 040001-00001-2006NE000183



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	32
Processo Nº	245104-6
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí
Rua São Domingos, s/nº
Cabeceiras do Piauí - PI

Folha Nº	33
Processo Nº	245107-6
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. A. B. 3
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha Nº 34
Processo Nº 245/64-6
Rubrica

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras
 do Piauí
 Rua São Domingos, s/nº
 Cabeceiras do Piauí - PI
 64105-000

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

M^{te} Marlene L. Rodrigues

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2.009.442-PE

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Augusto da Silva
8.527.04057

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

SENADO FEDERAL
SERVIÇOS CN07

RC 3 6 3 8 6 3 3 9 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03/SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

